



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ LUCAS TÔ DE BOA”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;  
CNPJ de nº 43.183.159/0001-00;  
VALOR R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 097/2024, 03 de janeiro de 2024.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 24 de fevereiro de 2025.

Pitimbu/PB – 25 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE N.º 0019/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ LUCAS TÔ DE BOA”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;  
CNPJ de nº 43.183.159/0001-00  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**Cujos Recursos serão provenientes na dotação:**

2290 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURAA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV  
2290.13.392.2040.2436-APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
2290.23.695.2026.2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

Pitimbu/PB, 25 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município: PITIMBU  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita  
CONTRATANTE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0010/2025)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DAS BANDAS "NETYNHO XOTE 10, BANDA ACESSO, MAYLSON RODRIGUES, BANDA ARRECIFES E PARALELOS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG;  
CNPJ de nº 11.470.807/0001-04  
VALOR R\$ 95.300,00 (Noventa e cinco Mil e Trezentos Reais)  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 097/2024, 03 de janeiro de 2024.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 24 de fevereiro de 2025.

Pitimbu/PB – 25 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE N.º 021/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 0010/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DAS BANDAS "NETYNHO XOTE 10, BANDA ACESSO, MAYLSON RODRIGUES, BANDA ARRECIFES E PARALELOS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG;

CNPJ DE Nº 11.470.807/0001-04;  
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS  
VALOR TOTAL: R\$ 95.300,00 (NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

2290 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURAA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV  
2290.13.392.2040.2436-APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
2290.23.695.2026.2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

PITIMBU/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: PITIMBU  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA  
(EXECUTIVO)

Decreto Nº 143/2025 de 26/02/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$96.930,00, discriminado nas seguintes dotações:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

## 2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

### 2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

4.122.2002.2584.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.630,00
	Valor Total da Ação ( 2584 ) R\$	21.630,00
	Valor Total do Órgão ( 2210 ) R\$	21.630,00

## 2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.2048.2540.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
	Valor Total da Ação ( 2540 ) R\$	35.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2270 ) R\$	35.000,00

## 2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

### 2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

15.452.2023.2498.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
	Valor Total da Ação ( 2498 ) R\$	4.700,00

## 2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

15.784.2019.2630.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
	Valor Total da Ação ( 2630 ) R\$	15.600,00
	Valor Total do Órgão ( 2330 ) R\$	20.300,00

## 2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA

### 2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

6.181.2051.2632.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
6.181.2051.2632.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2632 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2350 ) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	96.930,00

**Art. 2º** - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$96.930,00, discriminado nas seguintes dotações:

## 2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS 2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

4.123.2038.2527.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.930,00
	Valor Total da Ação ( 2527 ) R\$	96.930,00
	Valor Total do Órgão ( 2230 ) R\$	96.930,00
	Valor Total R\$	96.930,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 26/02/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gestor

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025

Estabelece normas para o Recrutamento, a Seleção e a Contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pitimbu.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissional de apoio escolar (CUIDADOR) em caráter temporário, para atendimento aos estudantes com deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que dele necessitem, a fim de suprir as necessidades da rede escolar pública municipal.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nos seguintes institutos normativos: Lei Municipal n.º 409/2014; Lei Federal n.º 14.254/2021; Lei Federal n.º 13.146/2015; Lei Federal n.º 12.764/2012; Decreto n.º 6.949/2009 e Decreto n.º 8.368/2014.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Educação do Município de Pitimbu e destina-se à contratação e composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissional de apoio escolar (CUIDADOR), para atuação nas unidades da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria.

1.2.1 - Os profissionais de apoio escolar (cuidadores) são profissionais que atuam junto à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.

1.2.2 - A atuação do profissional de apoio escolar (cuidador) consistirá no auxílio aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, higienização e locomoção.

1.3 - A Coordenação Geral deste processo seletivo será exercida pela Secretária de Educação do Município.

1.4 - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: a) 1ª ETAPA: inscrição, de caráter classificatório; b) 2ª ETAPA: chamada para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais; c) 3ª ETAPA: formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - A etapa de inscrição e a divulgação da classificação serão totalmente informatizadas.

1.4.2 - A etapa de chamada para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais e a etapa de formalização de contrato poderão ser realizadas concomitantemente.

1.4.3 - A formalização do contrato se dará conforme item 9 e seus subitens deste Edital.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

1.5 - A Secretaria de Educação será a responsável pelos procedimentos de chamada, contudo, a Secretaria de Administração do Município será a responsável pela formalização dos contratos de prestação de serviços.

1.6 - A Secretaria de Educação dará ampla divulgação à classificação e aos resultados das Chamadas através do Diário Oficial do Município.

1.6.1 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site descrito no subitem 1.6 deste Edital.

1.7 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

## 2 - DO CARGO, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O cargo, o pré-requisito e as atribuições objetos deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO	CUIDADOR
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação).</li><li>Experiência comprovada no exercício da função de cuidador.</li></ul>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) na promoção da acessibilidade e da atenção aos cuidados de locomoção, prestando acompanhamento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula; manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observados; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola e atuação em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

2.2 - O cargo, objeto deste processo seletivo, não se enquadra na definição de cargo técnico ou científico.

## 3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho, será observado o disposto no quadro abaixo:

CARGO	INFORMAÇÕES GERAIS
Profissional de Apoio Escolar (CUIDADOR) Atuação: Escolas de Tempo Parcial e Integral	Carga horária: 40h semanais Subsídio: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezotoito reais)

É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Educação do Município de Pitimbu a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender o constante na Lei Municipal n.º 409/2014, publicada no DOM de 11/06/2014.

3.2.1 - A carga horária poderá ser reduzida ao longo do contrato, desde que por conveniência da escola e/ou pela necessidade da criança a ser atendida, desde haja a anuência da Secretária Municipal de Educação.

3.2.2 - Caso o cuidador não tenha interesse em alterar a jornada ao longo do ano letivo, este deverá ter seu contrato cessado por conveniência da administração.

## 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser encaminhado através do e-mail: seletivocuidadores@gmail.com, de acordo com os requisitos estabelecidos dispostos no subitem 2.1 deste Edital.

b) 2ª ETAPA - Chamada para Comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas conforme publicação do Diário Oficial do Município.

c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato deferido na 2ª etapa para formalização do contrato, junto a Secretaria de Administração.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, devendo o candidato encaminhar o formulário devidamente preenchido através do e-mail seletivocuidadores@gmail.com, no período das 8h do dia 28/02/2025 até as 17h do dia 06/03/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.1.1 - O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.

5.2 - A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 - São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e o pré-requisito exigido para o cargo, conforme subitem 2.1;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais;

V - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VIII - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;

IX - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e no §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/1998, nos Decretos n.º 2724-R/2011, e n.º 4702-R/2020;

5.4 - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade - RG, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui (Anexo I) e que sejam passíveis de comprovação.



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

5.4.1 - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes, e, quando convocado.

5.4.2 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

5.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Secretaria de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao resultado por ele gerado.

5.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

**5.7 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

5.8 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.9 - A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS**

6.1 - A comprovação do PRÉ-REQUISITO se dará conforme subitens 2.1 e 2.3 deste Edital.

6.1.1 - Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

6.2 - Para avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Experiência Profissional, conforme Anexo I;

6.2.1 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

6.2.2 - Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.3 - Da avaliação da experiência profissional:

6.3.1 - Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo I deste Edital.

6.3.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

6.3.3 - Os candidatos que possuem 24 meses ou mais trabalhados no cargo de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador na Secretaria de Educação do Município de Pitimbu NÃO precisarão informar o tempo de

serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem o comprovar no momento da chamada.

6.3.4 - Os candidatos que possuem menos de 24 meses trabalhados no cargo de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador na Secretaria de Educação do Município de Pitimbu ou em outras redes de educação E/OU que possuem tempo de serviço prestado na assistência à Pessoa com Deficiência, conforme anexo I, DEVERÃO informar no ato da inscrição e comprovar no momento da chamada.

6.3.5 - Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período estabelecido no Anexo I.

6.3.6 - A comprovação de experiência profissional dos candidatos que se enquadram no Anexo I, dar-se-á da seguinte forma:

### **I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo I; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; OU

c) Na hipótese de experiência em escola pública, poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e número da autorização do Diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

### **II - NA INICIATIVA PRIVADA**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida e/ou assinatura eletrônica e/ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada; OU

b) Cópia da carteira de trabalho profissional digital (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

6.3.7 - Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada EM ATÉ 5 (cinco) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e divulgada pela Secretaria de Educação.

7.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por tempo de experiência, conforme Anexo I - Quadro de Pontuação;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 8 - DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

8.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto neste edital.

8.2 - As chamadas para comprovação de títulos e pré-requisito serão organizadas pela Secretaria de Educação.

8.2.1 - As chamadas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e serão realizadas em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria de Educação.

8.2.2 - Todas as chamadas serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

8.2.2.1 - Na hipótese de não observância da data e ao horário EXATO determinados na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.

8.3 - Na hipótese de não comprovação do pré-requisito exigido para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

8.4 - Na hipótese de não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINANDO do certame.

8.5 - Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge).

8.5.1 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 8.5, o contrato Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

8.6 - A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, pelo profissional contratado acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

8.7 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio escrito protocolando-o na sede da Secretaria de Educação do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da reclassificação ou eliminação.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Para efeito de formalização do contrato é obrigatória, após convocação, a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos documentos originais dos seguintes documentos:

I - Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato);

II - Comprovação do PIS/PASEP;

III - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

IV - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; OU Cópia

da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VI - Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

VII - Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

VIII - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);

IX - Certidão de nascimento ou de casamento;

X - Certificado de conclusão de ensino médio, conforme estabelecido no subitem 2.1 – PRÉ-REQUISITO;

XI - Comprovação de Experiência Profissional/Tempo de serviço, nos casos declarados no ato da inscrição, na forma estabelecida no Anexo I;

XII - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo II;

9.1.1 - Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior.

9.1.2 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

9.2 - Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

9.3 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa, interesse e necessidades da Secretaria de Educação.

9.4 - O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto na Lei Complementar nº 409/2014.

## 10 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 - A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- quando o aluno para o qual foi designado cuidar deixar de frequentar a escola;
- quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de Designação Temporária, para o exercício da função pública de profissional de apoio escolar (CUIDADOR), é de competência da Secretaria de Educação do Município de Pitimbu.

11.2 - É facultada à Secretaria de Educação, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 - Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo corrente, a contar da data da publicação deste Edital.

11.4 - A permanência do profissional está condicionada à verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

11.5 - Os candidatos classificados por meio deste Edital comporão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da Secretaria de Educação.

11.6 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

11.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Caaporã como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.9 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação do Município de Pitimbu.

Pitimbu, 27 de fevereiro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS  
Secretária de Educação do Município de Pitimbu

## ANEXO I

### QUADRO DE TÍTULOS

I - Da pontuação por Experiência Profissional:

Os candidatos que possuem 24 meses ou mais trabalhados no cargo de Profissional de Apoio Escolar – Cuidador na Secretaria de Educação do Município de Pitimbu NÃO precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem o comprovar no momento da chamada.	PONTUAÇÃO
• Os candidatos que possuem menos de 24 meses trabalhados no cargo de Profissional de Apoio Escolar – Cuidador na Secretaria de Educação do Município de Pitimbu e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO informar no ato da inscrição e comprovar no momento da chamada	
A) Tempo de serviço no cargo de Profissional de Apoio Escolar – Cuidador em redes de educação públicas ou privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializados localizados em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos. Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período entre 01/01/2018 a 31/12/2024.	Máximo de 50 meses 0,3 ponto por mês Máximo de 15 pontos

O candidato deverá informar o tempo de serviço no ato da inscrição	PONTUAÇÃO
B) Tempo de serviço prestado na assistência à Pessoa com Deficiência na área pública ou privada, EXCETO na rede de ensino. Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período entre 01/01/2018 a 31/12/2024.	Máximo de 50 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 10 pontos

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu ..... portador (a) do CPF Nº ..... e RG. Nº ..... declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, posto que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- Dois cargos de Professor;
- Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

..... de ..... de 2025

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nomedo(a)Candidato(a):

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo: Cuidador Escolar



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

Formação Acadêmica:

( ) Ensino Médio Completo

( ) outros: \_\_\_\_\_

Experiência Profissional:

( ) Sim

( ) Não

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das regras estabelecidas no Edital Nº 01/2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

## ANEXO IV

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 001/2025	
EVENTO	DATA / PRAZO
Divulgação do Edital	27 de fevereiro de 2025
Inscrições via e-mail [seletivocuidadores@gmail.com]	27 de fevereiro a 03 de março de 2025
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição / Análise Curricular	05 e 06 de março de 2025
Resultado Final	07 de março 2025
Apresentação do Candidato Selecionado na Unidade Executora	10 de março de 2025
Início das Atividades	10 de março de 2025

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 145/2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da

Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade THIAGO FYLIPE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO, brasileiro, autônomo, portador do RG 9.555.142 e CPF 119.677.434-01, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na área da saúde pública atendendo à necessidade da administração;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Área de terra própria desmembrada da Quadra G, Setor Sul, do Loteamento Senhor do Bomfim, município de Pitimbu – PB, medindo um total de 2.904 m<sup>2</sup>, sendo 66 m de frente e fundos e 44 m de cada lado, limitando-se ao oeste com o alinhamento da Rua Antônio Tavares, ao leste com as terras da Propriedade Pitimbu prometidas à venda ao Sr. Iedo Leitão, Marcone Edson e Manoel Estelista, ao lado direito com terreno da propriedade Pitimbu, e, ao lado esquerdo com a Rua Projetada, neste Município de Pitimbu-PB registrado junto ao Ofício Único de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Caaporã-PB, sob a Matrícula 7689, junto ao Livro 3-AZ, fls. 29, nº de ordem 37.794, contendo as seguintes coordenadas geográficas: P1 de N 7º28'51.15''S e E 34º48'48.50''O; P2 N 7º28'51.67''S e E 34º48'47.21''O ; P3 N 7º28'53.59''S e E 34º48'48.37''O e P4 N 7º28'52.91''S e E 34º48'49.67''O, conforme imagem em anexo a esse Decreto contendo a localização.

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu-PB, 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
e Publique-se.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N.º 0182/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º \*\*\*.\*\*\*.394-46, MATRÍCULA N.º 93221149, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**ART. 2º** ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ART. 3º** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N.º 0183/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Marcone Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.574-00, Matrícula n.º 9223920, do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari).

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 28 de fevereiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N.º 0184/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Maria Romarta Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.704-69, Matrícula n.º 80910209, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 28 de fevereiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N.º 0185/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 806

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Vívian de Souza Araripe, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.824-30, Matrícula n.º 9223951, do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari).

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 28 de fevereiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N.º 0186/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU,  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Jebson Carlos Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.514-50, Matrícula n.º 93221104, do cargo efetivo de Professor Fundamental II - Educação Física.

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 28 de fevereiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----